

3/28.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2023

PROPOSTA

Nº 197/2023/DURB/DIGU

Realizada em 21/06/2023

DELIBERAÇÃO Nº 803/2023

Assunto: Processo N.º 284/22

Titular do Processo: ARTUR DA SILVA CAMPOS

Requerimento N.º: 5983/22

Requerente: ARTUR DA SILVA CAMPOS

Local: RUA PRINCIPAL DAS PRAIAS DO SADO 174

Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 14/06/2023

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de Arquitetura e Concessão da Licença de Demolição

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento de obras de demolição parcial das edificações, não previstas em licença de obras de reconstrução ao abrigo do disposto da alínea f) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação (designado RJUE).

Trata-se do prédio urbano, sito na Rua Principal das Praias do Sado, n.º 147, registado na 2.ª CRP de Setúbal, com o n.º 1876, inscrito sob o artigo 1290.º da freguesia do Sado, com área coberta de 40m², área descoberta de 480m² e área total de 520m².

Analisado o projeto de arquitetura apresentado verifica-se que são respeitados os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor, não se identificando outras condicionantes ou servidões para o local.

Em simultâneo foi apresentado o plano de demolição, ao qual, nada obsta, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído com os elementos previstos no art.º 4 da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/04.

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento da **taxa de demolição**, calculada de acordo o previsto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor:

Taxa de demolição = 125m² x 5,20€/m² = **650,00€**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 20º do RJUE e do n.º 1 do art.º 5.º do mesmo diploma legal, **a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de demolição.**

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

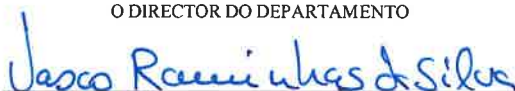
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

